



**COMUNICADO AO MERCADO DE ENCERRAMENTO
DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS
DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DO BLUECAP RENDA LOGÍSTICA
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ/ME nº 35.652.060/0001-73
Código ISIN: BRBLCPTF007
Código de Negociação na B3: BLCF11

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”) do **BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.652.060/0001-73 (“**Fundo**”), em complemento ao fato relevante divulgado em 28 de dezembro de 2020 (“**Fato Relevante**”), informa aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que foi encerrado o prazo para o exercício do direito de preferência (“**Direito de Preferência**”) conferido aos Cotistas no âmbito da oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Novas Cotas**”), conforme o Fato Relevante e ato do administrador realizado em 28 de dezembro de 2020, por meio do qual foi aprovada a Oferta (“**Ato do Administrador**”).

Durante o período para o exercício do Direito de Preferência, conforme estipulado no Fato Relevante (“**Período para Exercício do Direito de Preferência**”), foram subscritas e integralizadas 21.944 (vinte e uma mil, novecentas e quarenta e quatro) Novas Cotas, restando, portanto, 2.093.315 (dois milhões, noventa e três mil, trezentas e quinze) Novas Cotas que poderão ser subscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta. Considerando que o período para envio de ordens de investimento pelos Investidores Profissionais estará em curso concomitantemente com o Período para Exercício do Direito de Preferência (conforme definido no Ato do Administrador), o Investidor Profissional deve estar ciente de que a ordem de investimento por ele enviada somente será acatada até o limite máximo de Novas Cotas que remanescerem após o término do Período para Exercício do Direito de Preferência, conforme montantes indicados acima.

Conforme divulgado no Fato Relevante, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), é admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Novas Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta (“**Distribuição Parcial**”). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido no Ato do Administrador) deverão ser canceladas. A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 41.737.803,25 (quarenta e um milhões, setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos) (“**Montante Mínimo da Oferta**”), a ser acrescido do Custo Unitário de Distribuição.

No caso de captação abaixo do Valor Total da Emissão, mas acima do Montante Mínimo da Oferta, o Cotista e/ou cessionário ou Investidor Profissional que, ao realizar suas ordens de investimento, condicionou a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição da integralidade do Valor Total da Emissão ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta, este Cotista e/ou cessionário ou Investidor Profissional não terá sua ordem

de investimento acatado, e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista e/ou cessionário ou Investidor Profissional já tenha realizado qualquer pagamento, estes valores eventualmente já depositados serão devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva Data de Liquidação do Direito de Preferência ou de uma Data de Liquidação da Oferta (conforme definidos no Ato do Administrador), conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou de uma Data de Liquidação da Oferta, conforme o caso. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas ou Investidores Profissionais estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

No caso de captação abaixo do Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver aos Cotistas e/ou cessionários que tenham exercido o Direito de Preferência e aos Investidores Profissionais, conforme o caso, os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência ou de uma Data de Liquidação da Oferta, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Caso, após a conclusão da liquidação da Oferta, o Montante Mínimo da Oferta seja atingido, a Oferta poderá ser encerrada e eventual saldo de Novas Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administradora do BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII